

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS  
EDITAL 001 /2019

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA RENOVAÇÃO BOLSAS DE ESTUDO**

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais da UDESC, no uso das suas atribuições, torna pública a abertura do processo de **renovação** de bolsas para os estudantes vinculados ao Programa – Mestrado e Doutorado - e estabelece que os critérios de processos de renovação de bolsas aplicados até 2017 deixam de ter continuidade, sendo, a partir de então válidos os critérios para renovação e deveres dos bolsistas, neste documento discriminados, cujo processo ocorre conforme cronograma estabelecido neste edital.

A seleção classificatória, resultante deste edital, terá validade até julho do ano vindouro (considerando o ingresso anual em agosto de cada ano) e servirá a todos os tipos de bolsas a serem atribuídas ao Programa. A ordem de distribuição de bolsas, recebidas pelo PPGAV, é iniciada pelas fornecidas pela CAPES, seguidas das originadas na FAPESC, UDESC e outras agências, caso existam.

**1. As bolsas serão concedidas conforme especificações a seguir:**

A bolsa será concedida pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por período de até mais 12 (doze) meses, com limite de 48 (quarenta e oito) meses para doutorado ou 24 (vinte e quatro) meses para mestrado, a partir da disponibilização pelas agências de fomento. As normas internas de distribuição de bolsas estão submetidas à regulamentação específica pelas agências de fomento que a concedem e da UDESC.

**2. Poderão inscrever-se:**

Todos os alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais da UDESC, que sejam bolsistas, respeitando os prazos limites para a conclusão do curso (24 ou 48 meses), à exceção dos alunos que obtiveram prorrogação de prazo, respeitada a lei.

**3. Das exigências do candidato para renovar a bolsa:**

- a) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, salvo os casos previstos em lei, salientando que cada agência de fomento possui regras próprias (Anexo 1).
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil, ou com visto

temporário, com data de vencimento posterior à data do final da vigência da bolsa.

c) Ter domicílio na região metropolitana de Florianópolis, se a agência de fomento concedente da bolsa assim o exigir (Anexo 1).

d) Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, como estadual ou municipal.

#### **4. Local das inscrições:**

As inscrições serão recebidas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais da UDESC, na Av. Madre Benvenuta, 2007, cep: 88035-001, Itacorubi, Florianópolis, Santa Catarina, telefone (48) 3664- 8339. do dia 08 ao dia 12 de junho de 2019 , das 14 às 18 horas.

#### **5. Cronograma do processo de renovação de bolsas:**

Publicação do edital	04 de julho de 2019.
Período de inscrição	08 a 12 de julho, das 14 às 18 horas.
Reunião da comissão	06 a 22 de julho de 2019
Divulgação dos resultados	24 de julho de 2019.
Prazo de recurso	24 a 26 de julho de 2019.
Resultado final após recursos	29 de julho de 2019

O resultado da seleção será levado ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais para a devida homologação do processo e publicação em ata e será divulgado dia 29 de julho de 2019 no mural e no sítio eletrônico do PPGAV.

#### **6. Para a Inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar:**

- a) Ficha de inscrição. (Anexo 2)
- b) Comprovante de residência atual ( ver Anexo 1)
- c) Declaração de situação empregatícia (Anexo 3)
- d) Cópia da carteira de identidade, frente e verso
- e) Entregar impresso o seu Currículo no formato Lattes (CNPq) atualizado da seguinte forma:

e.1) **Produção acadêmica** (entre outros: artigos em periódicos, livros e capítulos de livros com capa, ficha catalográfica e sumário juntos, resumo publicado em Anais de eventos, trabalhos completos publicados em anais de eventos, certificados de

- apresentação de trabalho e de pôster);
- e.2) **Produção artística** (certificados, declarações, folders, convites, catálogos e outros);
- e.3) **Participação em Projetos** de Pesquisa, Ensino, e/ou Extensão, como bolsista ou não (com declarações correspondentes).
- f) Entregar impresso o comprovante de que o currículo do professor orientador, na Plataforma Lattes, está atualizado na base do CNPQ, durante o período de seleção.
- g) Entregar comprovante do Cadastro do Grupo de Pesquisa, documento que comprove inclusão no projeto de pesquisa, de ensino ou de Extensão do professor orientador; se já for aluno do curso, com pelo menos um ano de curso; ( *prints* de tela ou documentos comprobatórios).
- h) Entregar preenchida a Tabela de Produtividade (Anexo 4), com todos os comprovantes respectivamente indicados, do ano em avaliação de vigência da bolsa desde sua última renovação ou concessão inicial, conforme o caso. Considerar a produção dos anos de 2018 e 2019.

**7. Não serão aceitas inscrições por e-mail ou por correio.** Em casos excepcionais por motivos de viagens, doenças e outros desta natureza, poderá ser aceita inscrição feita pessoalmente por terceiros, através de uma procuração simples.

#### **8. Classificação:**

Para fins de classificação, a nota final será atribuída pela **soma simples** dos seguintes fatores:

8.1. Nota de semestres cursados do ano em avaliação de vigência da bolsa desde sua última renovação ou concessão inicial, conforme o caso, conforme Tabela de Produtividade do candidato anexa e,

8.2. Nota da produção do candidato, contando a produção do ano em avaliação de vigência da bolsa desde sua última renovação ou concessão inicial, conforme o caso, conforme Tabela de Produtividade do candidato anexa ( anos de 2018 e 2019).

#### **9. Contrapartida das bolsas por parte do acadêmico:**

As bolsas concedidas implicam em contrapartida por parte do acadêmico, no cumprimento de:

- a) Desempenho acadêmico satisfatório (nenhuma reprovação ou desistência de disciplina, seminário ou estágio docência);
- b) Atividades junto ao Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais (Participação em

comissões, grupos de pesquisas, laboratórios, produções de relatórios, organização de ciclos de estudos, congressos, encontros, seminários, colóquios, revistas do programa, curadorias, publicações e exposições, entre outros);

- c) Produção científica e artística conforme previsão no edital de renovação de bolsas;
- d) Nas publicações acadêmicas e artísticas referentes à pesquisa desenvolvida junto ao PPGAV, mencionar a condição de Bolsista UDESC/Agência de Fomento;
- e) Dedicção exclusiva às atividades de bolsista, nos termos definidos pelas normativas da CAPES, da FAPESC e UDESC; quando estas exigirem.

#### **10) Cancelamento de bolsa:**

O não atendimento das normativas do PPGAV implicam perda da bolsa, conforme critérios da Comissão de Bolsas e do Colegiado, que ocorrerá nas seguintes circunstâncias:

- a) Conclusão, trancamento, abandono ou desistência do curso;
- b) Desempenho acadêmico insuficiente;
- c) Produção científica insuficiente; abaixo do estabelecido no edital de renovação de bolsa;
- d) Reprovação no exame de qualificação, caso não haja recursos;
- e) Limite de duração da bolsa excedido;
- f) Não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e demais disposições institucionais referentes a bolsas e bolsistas.

Parágrafo Único: O aluno que não atender aos critérios de renovação ficará impedido de concorrer ao edital de concessão de bolsas por 01 (um) ano.

**11) Ordem de Concessão das diferentes modalidades de bolsas:** As bolsas serão concedidas a partir dos maiores índices obtidos pelos candidatos ( nos critérios definidos), obedecendo a seguinte ordem: CAPES, FAPESC, PROMOP e outras, se houver.

**12) Em caso de diminuição de bolsas por parte das agências de fomento, a seleção obedecerá ao seguinte critério:** Considera-se o critério de pontuação final do anexo 4, em forma decrescente por linhas de pesquisa, ou seja, da maior pontuação para a menor pontuação, seguindo também a ordem de distribuição bolsas da linha de pesquisa com menos bolsas para as que tem mais bolsas, sendo linha A, depois linha B, depois linha C e reinicia com linha A, até esgotarem as bolsas, visando equidade entre as linhas.

**13) Em caso de empate caso ocorra diminuição de bolsas por parte das agências de**

**fomento, a seleção obedecerá ao seguinte critério:**

- a) O candidato que possuir maior nota no quesito Produção Acadêmica;
- b) O candidato da turma mais antiga;
- c) Menor idade.

Observação: Havendo desistência da bolsa, o candidato passa ao último lugar da listagem do ano vigente.

**14) Concessão de bolsas:**

As bolsas somente serão concedidas aos alunos regularmente matriculados de acordo com a disponibilidade de quotas destinadas à UDESC/PPGAV e que atendam às condições expressas neste edital.

- a) A **nota mínima** exigida para renovação de bolsa deverá ser **igual ou maior a 08 (oito) pontos**, considerado o **resultado final** da soma final presumida da tabela de produtividade do candidato (anexo 4).
- b) O aluno que não atender aos critérios de renovação ficará impedido de concorrer o edital de concessão de bolsas por 01 (um) ano.

**15) Documentação a ser entregue pelos selecionados e prazos:**

Os selecionados deverão comparecer na Secretaria do PPGAV no dia 30 de julho de 2018, até às 17 horas, munidos da seguinte documentação, a ser entregue:

- a) Termo de Compromisso do órgão da Fonte de Fomento.
- b) Formulário de Cadastramento de Bolsista atualizado, conforme agência de fomento.
- c) Comprovante de Conta Bancária (em que sejam visíveis os dados de Banco, Agência e número da Conta em funcionamento).
- d) Comprovante de residência na região metropolitana de Florianópolis, se a agência de fomento assim o exigir (conforme anexo 1).
- e) Declaração de situação empregatícia, se a agência de fomento assim exigir. (conforme anexo 2).
- f) Procuração simples conforme item 7, se necessário.

**16) Comissão de Bolsas:** A comissão de bolsas será composta por pessoas externas ao programa e será designada pela coordenação do programa.

**17) Critérios anuais:** O anexo 4, tabela de produtividade do candidato, a partir do ano de 2020, será realizada considerando prioritariamente os critérios estabelecidos para produção qualificada pela Capes, visando a qualificação do programa, bem como, a participação efetiva nas atividades promovidas pelo PPGV.

**18) Implicações no não comparecimento:** Os selecionados que não comparecerem na data ou não instituírem um procurador, como previsto no item 7, e com a

documentação prevista no item acima serão remanejados para o final da lista de classificação do ano vigente e, imediatamente, o candidato subsequente na classificação será selecionado para o usufruto da bolsa em concessão.

COMISSÃO DE BOLSAS, JUNHO de 2019 .

---

Profª. Drª. Jocielle Lampert de Oliveira– Presidente

---

Profª. Drª. Sandra Makowiecky

---

Profª. Drª. Sandra Fávero

---

Profª. Drª. Mara Rúbia Sant'Anna-Muller

---

Maristela Müller - Representante Discente

---

Claúdia Christina Merz- Representante Discente

---

Rafaela dos Santos - Representante técnico

## ANEXO 1

### Síntese das exigências das agências de fomento.

#### Esclarecimento 1- Sobre Trabalho

1.1.A Bolsa CAPES permite trabalhar, em atividade docente, com carga horária de até 20 horas.

1.2. As bolsas FAPESC e PROMOP proíbem vínculo empregatício de qualquer ordem.

#### Esclarecimento 2- Sobre Residência

2.1. As agências de fomento FAPESC e PROMOP exigem que os bolsistas residam na cidade de Florianópolis e ou na região da Grande Florianópolis.

2.2. A Capes deixa uma brecha caso o curso tenha interesse. Ao orientador, é solicitada uma carta de responsabilidade, deixando claro as consequências de devolução da bolsa, se ocorrerem questionamentos.

2.3. Entende-se por comprovante de residência, um documento que comprove efetivamente a residência, nos moldes que se exige documentos para abrir conta em agência bancária, instalação de telefone, empréstimos financeiros e outros.

#### Quadro síntese

Exigência	CAPES	FAPESC	PROMOP
Residência * Entende-se por comprovante de residência, um documento que comprove efetivamente a residência, nos moldes que se exige documentos para abrir conta em agência bancária, instalação de telefone, empréstimos financeiros e outros.	A Capes deixa uma brecha caso o curso tenha interesse. Ao orientador, é solicitada uma carta de responsabilidade, deixando claro as consequências de devolução da bolsa, se ocorrerem questionamentos	A FAPESC exige que os bolsistas residam na cidade de Florianópolis e ou na região da Grande Florianópolis.	A bolsa PROMOP exige que os bolsistas residam na cidade de Florianópolis e ou na região da Grande Florianópolis.
Trabalho	A Bolsa CAPES permite trabalhar, em atividade docente, com carga horária de até 20 horas.	A bolsa FAPESC proíbe vínculo empregatício de qualquer ordem.	A bolsa PROMOP proíbe vínculo empregatício de qualquer ordem.

## ANEXO 2

### Ficha de Inscrição: Renovação de Bolsas

Nome:

Matrícula:

Endereço:

Data de

nascimento:

Contato:

e-mail:

Telefones:

Anexo a essa ficha de inscrição firmo ter entregue:

( ) comprovante de residência atual, entende-se por comprovante de residência, um documento que comprove efetivamente a residência, nos moldes que se exige documentos para abrir conta em agência bancária, instalação de telefone, empréstimos financeiros e outros.

( ) declaração de situação empregatícia: não existente;

( ) declaração de intenção de não possuir qualquer vínculo a partir da concessão da bolsa;

( ) Currículo Lattes impresso conforme CNPq.

( ) Tabela de produtividade impressa, comprovada e com soma presumida de pontos da produção do ano em avaliação de vigência da bolsa desde sua última renovação ou concessão inicial, conforme o caso ( produção dos anos de 2018 e 2019).

Local, data e assinatura



**ANEXO 3 -**

Conforme o caso

(modelo 1)

Declaração de situação empregatícia

Eu,

, C.P.F N°

, RG.

(colocar o órgão emissor), declaro através deste não possuir, a partir da data de hoje,  
\_\_\_\_\_, nenhum vínculo empregatício.

Anexo 3-

Conforme o caso

( modelo 2)

Declaração de situação empregatícia

Eu,

, C.P.F N°

, RG.

(colocar o órgão emissor), declaro através deste que caso seja contemplado com  
uma bolsa de estudo romperei com o vínculo empregatício atual,  
estabelecido com  
\_\_\_\_\_ (nome da empresa, contatos e nome da chefia imediata), me  
responsabilizando a apresentar documento comprobatório de meu desligamento da  
empresa antes da assinatura da concessão da bolsa.

### ANEXO 4 – Tabela de Produtividade do Candidato e pontuação final

A produção é válida somente quando pertinente ao projeto de pesquisa

do (a) candidato (a)

Semestre Cursado	QUANTIDADE DE SEMESTRE CURSADOS (Cada semestre concluído vale 2,5 pontos no ano em avaliação )	1ª PONTUAÇÃO
	_____ x 2,5 =	

### PRODUÇÃO E ATIVIDADES ACADÊMICAS (válida somente quando pertinente ao projeto de pesquisa do (a) candidato (a) - 2ª PONTUAÇÃO

#### PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA:

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Publicações em revistas e periódicos reconhecidos na área das artes visuais com Qualis e ISBN ou ISSN	A1 – A2 - 10 por publicação. Docs: B1 – B2 -7,0 por publicação Docs: B3 - B4 - B5 - 3,0 por publicação Docs: C- 1,0 por publicação Docs:	
2. Trabalhos Completos em anais.	- Internacional - 3 por anais. Docs: - Nacional - 2 por anais Docs: - Regional e/ou Local 1,0 por publicação. Docs:	
3. Publicações em revistas e periódicos reconhecidos na área das artes visuais sem Qualis com ISSN ou ISBN	- Internacional 2,0 por publicação Docs: - Nacional -2,0 por publicação Docs: - Regional e/ou Local (1,0) por publicação. Docs:	
4. Trabalhos (artigo, entrevista, tradução, resenha, ensaio visual) em periódicos Qualis	- A1 – A2 - 6,0 por artigo. Docs: - B1 – B2 - 4,0 por artigo Docs: - B3 - B4 - B5 - 2,0 por artigo. Docs: - C - 1,0 por artigo Docs:	
5. Capítulos de Livro Acadêmicos publicado com ISBN ou ISSN	3,0 por capítulo - Docs:	
6. Livro organizado Acadêmico (com ISBN ou ISSN)	3,0 por livro organizado - Docs:	
7. Livro publicado-Acadêmico(com ISBN ou ISSN)	5,0 por livro Publicado Docs:	
8. Catálogo organizado e publicado Acadêmico.(com ISBN ou ISSN )	3,0 por catálogo Docs	
	<b>TOTAL</b>	

**PRODUÇÃO TÉCNICA TECNOLÓGICA- (válida somente quando pertinente ao projeto de pesquisa do (a) candidato (a))**

PRODUÇÃO TÉCNICA TECNOLÓGICA	Critérios	PONTUAÇÃO
1.Participação em Projetos de Pesquisa ( protocolados na Direção de Pesquisa e Dav)	0,5 por ano e por projeto - Docs:	
1.1. Participação em Grupo de pesquisa cadastrado no CNPQ ( pagina do diretório de pesquisa do grupo)	0,5 por ano e por projeto - Docs:	
2.Participação em Projetos de Ensino.	0,5 por ano e por projeto - Docs:	
3.1. Participação em projetos de extensão. 3.2. Participação e organização em ação isolada de extensão.	- 0,5 por ano em projeto Docs: - 0,5 por Participação e organização em ação isolada de extensão. Docs:	
4. Participação como membro de comitê/conselho editorial de publicações na área de artes visuais.	-1.0 por ano na UDESC - Docs: - 0,5 por ano em outros - Docs:	
5. Participação Editor de Periódico do PPGAV e de publicações na área de artes visuais. 5.1. Organizador de dossiê temático	- 2 por número. Docs:  - 2 por número. Docs:	
06. Editoração, programação visual, webart, edição, formatação, diagramação	- 1 por número. Docs:	
7. Ministrante de cursos/ oficinas /workshops de curta duração.	Cada 15 horas ou mais equivale a 2 - Docs: Abaixo de 15 horas equivale a 0,5 – Docs:	
8. Ministrante de palestras e/ou conferências em seminários, encontros e similares.	-Internacional 1,0 cada Docs:  -Nacional 1,0 cada Docs:  -Regional e/ou Local 0,5 cada Docs:	
9. Participação como membro de comissões, colegiados e representações institucionais do PPGAV da UDESC.	0,5 por comissão e por semestre – Docs:	
10. Organização e produção de exposições na área de artes visuais	-A1 – A2 - 1.5 por evento- Docs:  -B1 – B2 – 1,0 por evento. Docs: - - B3 – B4 – 1,0 por evento. Docs: - -C–0,5 por evento. Docs:	
11. Organização de eventos institucionais	- Do PPGAV: 2,0 ( Ciclo de investigações). Docs:  -Outros eventos do PPGAV – 1,0 Docs:  -Da UDESC: 1 por evento Docs:	

	- Outras origens com UDESC em Parceria: 0,5 por evento Docs:	
12. Produção e organização de material didático com ISBN/ISSN	- Internacional- 2. Docs: - - Nacional : 2. Docs: - - Regional/local: 1. Docs: -	
13. Produção e organização de material didático sem ISBN/ISSN	- Internacional- 1. Docs: - - Nacional : 1. Docs: - - Regional/local:0,5 . Docs:	
14. Mediação de Mesa Redonda em congressos, seminários, encontros e similares.	- Internacional /PPGAV- UDESC- 1,0. Docs: - - Nacional – PPGAV/Ppgav- UDESC. 1,0. Docs: - - Regional e/ou Local / Outras origens. 0,5. Docs:	
15. Curadoria de Exposições	- A1 – A2 – 4,0 por evento- Docs: -B1 – B2 – 2,0 por evento. Docs: - - B3 – B4 –1,0 por evento. Docs: -	
16. Expografia	- A1 – A2 – 2,0 por evento- Docs: -B1 – B2 – 1,0 por evento. Docs: - - B3 – B4 –0,5 por evento. Docs: -	
17. Tutorias em EAD, monitorias, mediação cultural em espaços culturais institucionais	- 1 ponto por evento/ação. Docs:	
18. Apresentação de trabalhos em congressos e eventos na área de artes visuais	- PPGAV – 1.5 por trabalho Docs:  Internacional/ Nacional – 1.0 Docs:  - Local/Regional – 0.5. - Docs:	
	<b>TOTAL</b>	

**PRODUÇÃO ARTÍSTICA- (válida somente quando pertinente ao projeto de pesquisa do (a) candidato (a))**

PRODUÇÃO ARTÍSTICA	CrITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Exposição individual.	- A1 – A2 –10 por evento- Docs: -B1 – B2 –7 por evento. Docs: - B3 – B4 –3 por evento. Docs: - B5 –C- 1,0 por evento. Docs:	
2. Exposição coletiva.	- A1 – A2 – 6,0 por evento- Docs: -B1 – B2 –4,0 por evento. Docs: - B3 – B4 –2,0 por evento. Docs: - B5 –C- 1,0 por evento. Docs:	
3. Produção e organização de publicações acadêmicas artísticas com ISBN/ISSN – resultante e relacionado ao projeto de pesquisa	- Internacional- 2. Docs: - Nacional : 2. Docs: - Regional/local: 1,0. Docs:	
4. Produção e organização de publicações acadêmicas artísticas sem ISBN/ ISSN- resultante e relacionado ao projeto de pesquisa	- Internacional- 1,0 . Docs: - Nacional : 1,0. Docs: - Regional/local:0,5 . Docs:	
5. Residência artística via edital/institucional	- Internacional- 3,0 . Docs: - Nacional : 2,0. Docs: - Regional/local:1,0. Docs:	
6. Residência artística via convite/seleção	- Internacional- 1,5 . Docs: - Nacional : 1,0. Docs: - Regional/local:0,5. Docs:	
	<b>TOTAL</b>	

**CAMPO IMPACTO SOCIAL**

<b>CAMPO IMPACTO SOCIAL</b>	<b>CrITÉrios</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1. Premiação artística ou acadêmica via prêmios de associações, entidades culturais institucionais, bolsas de organismos de fomentos além dos usuais no PPGAV	2,0 por prêmio . Docs:	
2. Exercício do magistério em Ensino Superior ou Educação Básica.	2,0 por semestre concluído Docs:	
	<b>Total</b>	

**Soma final presumida:**

Semestres cursados – pontuação final	PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA- Pontuação final	PRODUÇÃO TÉCNICA TECNOLÓGICA- Pontuação final	Produção Artística – pontuação final	Campo – Impacto social- pontuação final	Pontuação Final – Resultado final ( soma simples)

Todos os comprovantes deverão receber um número e o mesmo deve estar anotado no campo “Docs” da coluna em que atesta a validade da pontuação atribuída. Estes comprovantes deverão estar fixados, conforme o **modelo hipotético** abaixo, junto a essa tabela.

**Modelo hipotético de preenchimento da tabela:**

**PRODUÇÃO E ATIVIDADES ACADÊMICAS**

**PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA:**

<b>PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA</b>	<b>CRITÉRIOS</b>				<b>PONTUAÇÃO</b>
1. Publicações em revistas e periódicos reconhecidos na área das artes visuais com Qualis e ISBN ou ISSN	A1 – A2 - 10 por publicação. Docs: <b>1.1</b>	B1 – B2 -7,0 por publicação Docs:	B3 - B4 - B5 3,0 por publicação Docs: <b>1.2</b>	C- 1,0 por publicação Docs:	10 +3= 13
2. Trabalhos Completos em anais.	Internacional - 3 por anais Docs: <b>2.1</b>	Nacional 2 por anais Docs: <b>2.2 ; 2.3, 2.4</b>	Regional e/ou Local 1,0 por publicação Docs: <b>2.5.</b>		3+2+2+2+ 1 = 10

**ANEXO 5**  
**QUALIS ARTÍSTICO**

\*Considerações sobre classificação da Produção Artística, critérios para a estratificação e uso dos mesmos na avaliação. Conforme resolução da Capes, disponível em:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/producaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf> ou

<http://www.capes.gov.br/acessoainformacao/perguntas-frequentes/avaliacao-da-pos-graduacao/7422-qualis>

As Produções artísticas são classificadas nos estratos A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5 e aquelas consideradas impróprias têm classificação C e não recebem pontuação. São, portanto, requisitos formais mínimos para cada estrato os critérios de classificação abaixo sintetizados, QUE CONSISTEM NOS PARAMETROS A SER UTILIZADOS NA MENSURACAO DAS ATIVIDADES DO ANEXO 4.

Estrato	Peso	Observações/modificações
A1	100	Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de <b>abrangência internacional</b> , contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.
A2	85	Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de <b>abrangência nacional</b> , contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.
B1	70	Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de <b>abrangência regional</b> , contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.
B2	60	Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de <b>abrangência internacional ou nacional</b> , relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.
B3	40	Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de <b>abrangência regional</b> , relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.
B4	20	Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de <b>abrangência local</b> , relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.
B5	5	Produções artísticas realizadas no âmbito profissional sem vínculos explícitos com a linha de pesquisa ou com projeto (os) desenvolvidos no PPG.